



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

**LEI N.º 441, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança e cargo em comissão, e dá outras providências.”

PL n° 007/2023 de Autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 025/2023

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam criadas no Quadro das Funções de Confiança constante do Anexo III da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, as seguintes funções:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Gratificação
RESPONSAVEL TECNICO DO RX	24 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA NUTRIÇÃO	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FARMACIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DA FISIOERAPIA	30 horas semanais	01	25%
RESPONSAVEL TECNICO DO LABORATÓRIO	30 horas semanais	01	25%
COORDENADOR ODONTOLOGICO	30 horas semanais	01	25%
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais	01	70%
DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE	40 horas semanais	01	100%
CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	40 horas semanais	01	100%

**Parágrafo único** - Os requisitos e atribuições das funções de confiança criadas no *caput* deste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2.º**. Fica criado no Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão constante do Anexo I, da Lei 260, de 10 de dezembro de 2019, o seguinte cargo:

Nomenclatura	Carga Horária	Qtde	Referência
COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	40 horas semanais	01	CC-6

**Parágrafo único**. Os requisitos e atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo II desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023**

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.



**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2023.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de junho de 2023.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

**ANEXO I**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**a) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RX (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação de nível técnico ou tecnólogo em Radiologia e seguir os critérios definidos pela legislação sanitária vigente em cada jurisdição.
- A função de Responsável Técnico deverá ser exercida por profissional regularmente inscrito, em dia com as suas obrigações perante o Sistema CONTER/CRTRs e em conformidade com as determinações dos demais órgãos competentes.

**Atribuições:**

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os Serviços de Radiologia da Unidade Mista de Saúde, onde são executados;
- Ser responsável pela anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que define, para efeitos legais, o local de trabalho, os serviços prestados e a carga horária do RT, homologado pelo CRTR;
- Outras atividades correlatas.

**b) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA NUTRIÇÃO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

**Atribuições:**

- Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar a área de alimentação e nutrição no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Observar as atribuições, específicas por área de atuação – alimentação coletiva, nutrição clínica, indústria de alimentos, dentre outras, que estão detalhadas na Resolução CFN nº 380/2005.
- Outras atividades correlatas.

**c) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023**

---

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

**Atribuições:**

- Assumir a direção técnica ou responsabilidade técnica da Unidade Mista de Saúde e Postos do ESF perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e os órgãos de vigilância sanitária, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos do estabelecimento, respeitado, ainda, o preconizado pela legislação laboral;
- Outras atividades correlatas.

**d) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FISIOTERAPIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.
- A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais, próprios da Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, desempenhadas em todos os seus graus de complexidade, em consultórios, clínicas, casas de saúde, hospitais, que ofereçam a população assistência terapêutica que inclua em seus serviços diagnose fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional, prescrição, programação e indução dos métodos e/ou das técnicas próprias daquelas assistenciais, só poderá ser exercida, com exclusividade e autonomia, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, de acordo com tipo de assistência oferecida, com registro no Conselho Regional da Jurisdição, em que esteja localizada a prestadora dos serviços.

**Atribuições:**

- Garantir que durante os horários de atendimento à clientela, estejam em atividades no serviço, profissionais Fisioterapeutas e/ou Terapeutas Ocupacionais, em número compatível com a natureza da atenção à ser prestada;
  - Observar que os estágios curriculares, sempre que oferecidos, o sejam de acordo com a legislação vigente, seguindo os seguintes critérios:
    - I – Só poderá ser realizado, com a interveniência, obrigatória, da Instituição de Ensino Superior.
    - II – Só poderá ocorrer a partir do 6º. período da graduação, por ser parte do ciclo de matérias profissionalizantes, consoante com a Resolução CFE nº. 04/83.
    - III. Só poderá alcançar uma relação máxima de 1 (um) preceptor para 3 (três) acadêmicos.
-



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

IV – A preceptoria de estágio curricular, nos campos assistenciais da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, só poderá ser exercida, com exclusividade, por profissional Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, conforme a área em que o mesmo ocorra.

- Observar os termos da RESOLUÇÃO Nº. 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1992.
- Outras atividades correlatas.

**e) RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;  
- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional  
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

**Atribuições:**

- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:
  - a) a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
  - b) a proteção das informações confidenciais dos pacientes;
  - c) a supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
  - d) os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;
  - e) a utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante (equipamentos e produtos) ou com base científica comprovada;
  - f) a rastreabilidade de todos os seus processos.
- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial disponham de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas;
- Observar para que o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial estejam inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Observar os requisitos dispostos na RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.
- Outras atividades correlatas.

**f) COORDENADOR ODONTOLÓGICO (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;  
- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional  
- Formação Superior Compatível com a área de atuação.

**Atribuições:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023**

- Coordenar todo o serviço de odontologia do município de Bananal, incluindo a Estratégia Saúde da Família e urgência e emergência odontológica.
- Promover a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, segundo programação.
- Zelar pela conservação dos equipamentos odontológicos, providenciando a devida manutenção.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Coordenar a equipe local odontológica.
- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Realizar outras atividades correlatas.

**g) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Formação Superior ou Técnica na área de saúde.

**Atribuições:**

- Planejar e normatizar a execução das ações de vigilância sanitária obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS em consonância com as diretrizes propostas pelos órgãos Federal e Estadual e com a política de saúde do Município;
- Pactuar e monitorar metas, enfatizando a gestão por resultados, conforme diretriz da SMS, em consonância com a política municipal de saúde;
- Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- Elaborar normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023**

- Coordenar a fiscalização da comercialização de produtos no comércio local, atentando para o nível de qualidade, prazo de validade, visando sempre a preservação da saúde dos cidadãos.
- Notificar irregularidades e impor sanções, no caso de infrações das leis ou regulamentos sanitários em vigor.
- Desenvolver, supervisionar e executar as atividades administrativas, de acordo com as normas e diretrizes;
- Realizar a consolidação da produção do serviço de acordo com as diretrizes do SUS;
- Assessorar o Diretor da Vigilância Sanitária em suas atribuições;
- Outras atividades afins.

**h) DIRIGENTE DO SETOR DE TRANSPORTE (lotado na Secretaria Municipal de Transportes):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

**Atribuições:**

- I- Coordenar todo o serviço de inspeção dos veículos da frota municipal, cuidando para que sejam realizadas as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as necessidades;
- II- Coordenar as vistorias dos veículos, troca de óleo, pneu e outros, a fim de resguardar a segurança dos usuários e motoristas.
- III- Outras atividades correlatas.

**i) CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS (lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Manutenção e Serviços Municipais):**

**Requisitos:** Admissão através de concurso público ou estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Trabalhistas da CF;

- Pertencer ao quadro de pessoal da respectiva carreira e grupo ocupacional
- Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado e tempo de efetivo exercício no cargo público de, no mínimo, 03 (três) anos.

**Atribuições:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023**

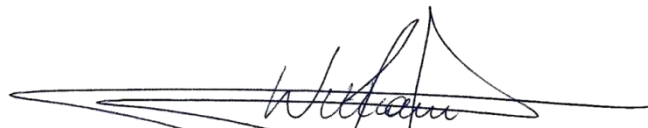
---

I- Coordenar todo o serviço de manutenção das estradas rurais do Município, verificando junto ao Secretário da pasta os locais que necessitem de manutenção e direcionando pessoal para realização do trabalho;

II- Assessorar o Secretário da pasta verificando material e equipamento necessários para realização da manutenção nas estradas vicinais, zelando pelo uso e guarda de tais equipamentos.

III- Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.



**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2023.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de junho de 2023.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
**Secretária de Administração**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 007/2023 – Autógrafo 025/2023

**ANEXO II**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO**

**COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL (lotado na Secretaria Municipal de Saúde):**

**Requisitos:**

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e Formação Superior em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Psicologia ou outro curso superior na área da saúde com especialização em saúde mental.

**Atribuições:**

- Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual, quando necessário; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como outros equipamentos de saúde;
- Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
- Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde; instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas;
- Ter conhecimento dos fundamentos do SUS e dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica.
- Integrar as ações da equipe multiprofissional
- Agendar e coordenar reuniões;
- Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos.
- Representar o serviço em reuniões e eventos municipais e estaduais quando necessário.
- Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados
- Delegar poderes a outro membro da equipe quando for necessário.
- Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de junho de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal